



**PREFEITURA
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

LEI Nº 078/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DOS SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS ÍNDICES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos salários aos servidores do quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, nos percentuais de 30%, 38% e 50% conforme o disposto do Anexo I parte integrante da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos
07 de Junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

PRETURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO I DA LEI Nº 078/91

ANEXO V DA LEI Nº 009 de 13.06.89

DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SALÁRIO DE SERVIDORES

FUNÇÃO	NÍVEL	VENC. ABRIL/91	PERC. REAJUSTE	TOTAL
Agente Comunitário	A	7.358,00	38%	10.154,00
Agente Comunitário	B	7.738,59	38%	10.679,00
Auxiliar de Contabilidade	A	17.164,44	38%	23.687,00
Auxiliar de Contabilidade	B	18.077,85	38%	24.947,00
Auxiliar de Contabilidade	C	18.927,83	38%	26.120,00
Agente Administrativo	A	11.493,71	38%	15.861,00
Agente Administrativo	B	12.026,53	38%	16.597,00
Agente Administrativo	C	12.648,15	38%	17.454,00
Agente de Arrec. Fiscalização	C	15.324,94	38%	21.148,00
Agente Doc. Biblioteca	A	9.806,44	38%	13.533,00
Agente Doc. Biblioteca	B	10.339,26	38%	14.268,00
Agente Doc. Biblioteca	C	10.808,65	38%	14.916,00
Auxiliar de Enfermagem	A	11.493,71	38%	15.861,00
Auxiliar de Enfermagem	C	12.648,15	38%	17.454,00
Auxiliar de Saneamento	A	13.942,14	38%	19.240,00
Auxiliar de Saneamento	B	14.639,89	38%	20.203,00
Auxiliar de Odontológico	B	12.026,53	38%	16.597,00
Auxiliar de Pessoal	A	13.942,14	38%	19.240,00

FUNÇÃO	NÍVEL	VENC. ABRIL/91	PERC. REAJUSTE	TOTAL
Auxiliar de Pessoal	B	14.639,89	38%	20.203,00
Auxiliar de Pessoal	C	15.324,94	38%	21.148,00
Auxiliar de Tesouraria	A	13.942,14	38%	19.240,00
Auxiliar de Tesouraria	C	15.324,94	38%	21.148,00
Auxiliar de Serv. Gerais(40 h/sem)	A	8.195,29	38%	11.309,00
Auxiliar de Serv. Gerais(40 h/sem)	B	8.575,88	38%	11.835,00
Auxiliar de Laboratório A. Clínicas	A	13.942,14	38%	19.240,00
Assistente Social	B	60.145,32	30%	78.189,00
Assistente Social	C	63.215,38	30%	82.180,00
Carpinteiro	B	14.639,89	38%	20.203,00
Eletricista	A	13.942,14	38%	19.240,00
Encanador	C	12.648,15	38%	17.454,00
Enfermeira	A	73.630,76	30%	95.720,00
Engenheiro Agrônomo	C	63.215,38	30%	82.180,00
Engenheiro Civil	A	57.316,30	30%	74.511,00
Economista	A	57.316,30	30%	74.511,00
Fiscal Tributos Municipais	B	7.738,59	38%	10.679,00
Fiscal de Obras Serv. Públicos	A	13.942,14	38%	19.240,00
Fiscal de Obras Serv. Públicos	B	14.639,89	38%	20.203,00
Gari	A	7.358,00	38%	10.154,00

FUNÇÃO	NÍVEL	VENC. ABRIL/91	PERC. REAJUSTE	TOTAL
Gari	B	7.738,59	38%	10.679,00
Gari	C	8.119,17	38%	11.204,00
Motorista	A	13.942,14	38%	19.240,00
Motorista	C	15.324,94	38%	21.148,00
Merendeira (20 h/sem)	A	4.059,59	38%	5.602,00
Merendeira (20 h/sem)	B	4.287,94	38%	5.917,00
Médico	A	106.424,62	30%	138.352,00
Operador de Máquina	C	15.324,94	50%	22.987,00
Parteira Prática	C	15.324,94	38%	21.148,00
Recepicionista	A	9.806,44	38%	13.533,00
Servente de Obras	B	8.575,88	38%	11.835,00
Telefonista	A	13.942,14	50%	20.913,00
Telefonista	B	14.639,89	50%	21.960,00
Telefonista	C	15.324,94	50%	22.987,00
Telefonista Auxiliar	A	7.358,00	50%	11.037,00
Telefonista Auxiliar	B	7.738,59	50%	11.608,00
Telefonista Auxiliar	C	8.119,17	50%	12.179,00
Tratorista	A	13.942,14	50%	20.913,00
Visitador Sanitário	A	13.942,14	38%	19.240,00
Visitador Sanitário	B	14.639,89	38%	20.203,00

FUNÇÃO	NÍVEL	VENC. ABRIL/91	PERC. REAJUSTE	TOTAL
Visitador Sanitário	C	15.324,94	38%	21.148,00
Vigia (40 h/sem)	A	9.806,44	38%	13.533,00
Vigia (40 h/sem)	B	10.339,26	38%	14.268,00
Zelador de Chafariz	A	3.298,41	38%	4.552,00
Zelador de Cemitério	A	4.896,88	38%	6.758,00
Zelador de Cemitério	B	5.772,23	38%	7.966,00
Secretária	B	14.639,89	38%	20.203,00
Auxiliar de Secretária (20 h/sem)	A	7.358,00	38%	10.154,00
Auxiliar de Secretária (20 h/sem)	B	7.738,59	38%	10.679,00
Auxiliar de Secretária (20 h/sem)	C	8.119,17	38%	11.204,00
Atendente de Enfermagem	A	11.493,71	38%	15.861,00

Icapuí, 07 de Junho de 1991.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Câmara de Vereadores reconhece a existência da **LEI MUNICIPAL Nº 078/1991A, DE 14 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ICAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certifico também, que logo após a aprovação, a referida Lei fora afixada nas dependências da Prefeitura Municipal de Icapuí, bem como nas dependências desta casa Legislativa, conforme determina o art; 107 da Lei Orgânica Municipal, permanecendo por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, nos ditos locais, tempo suficiente para conceder-lhes ampla, total e necessária publicidade para a consolidação de suas validades.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de outubro de 2012.


Manoel Jeová da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí